TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 107/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.º 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.560.884/0001-39, com sede a Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 99682-9379, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Bender, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 364.127.080-49, RG n.º 3031179116, residente e domiciliado na Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 107/2022, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 008/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto **um acréscimo de 11 km na distância percorrida para prestação de serviços de transporte escolar nos termos do Trajeto n.º 05, passando de 88 km diários para 99 km, a contar de 01 de setembro de 2022,** em virtude da interrupção temporária da ponte da Estrada Municipal Esperança, onde foi iniciada a obra de ampliação da mesma.

Faz-se necessária ainda, a partir de 01 de setembro de 2022, uma alteração parcial do veículo utilizado no Trajeto n.º 05, do total de 99 km percorridos, sendo 77 km realizados com micro-ônibus e 22 km realizados com ônibus.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste consiste nos valores abaixo descritos:

Descrição - Trajeto 05	Km	Valor por km	Valor Total
Valor inicial contratado (por dia letivo)	**88**	**Ônibus R$ 11,37**	**R$ 1.000,56**
Valor do acréscimo dos 11 km (por dia letivo) - ponte em obras - temporário	**11**	**Micro-Ônibus R$ 9,10**	**R$ 100,10**
Ajuste de valor diante da alteração de veículo utilizado	**22** **66**	**Ônibus R$ 11,37** **Micro-Ônibus R$ 9,10**	**R$ 250,14** **R$ 600,60**
Valor Total (Diferença):			**- R$ 49,72**

VEÍCULOS ->	Micro-Ônibus		Ônibus	
Descrição	%	R$	%	R$
Custos Variáveis	33,41	3,04	35,09	3,99
Combustível	22,86	2,08	23,92	2,72
Lubrificantes	1,76	0,16	1,93	0,22
Rodagem	8,79	0,80	9,23	1,05
Custos Fixos	56,48	5,14	54,27	6,17
Depreciação e Remuneração de Capital	2,31	0,21	2,46	0,28
Peças e Acessórios	4,07	0,37	4,31	0,49
Despesas Mensais com Pessoal	23,08	2,10	24,27	2,76
Despesas Administrativas	5,60	0,51	5,89	0,67
Despesas Mensais com Monitor **(quando necessário)**	21,43	1,95	17,33	1,97
Lucro	10,11	0,92	10,64	1,21
Estimativa de Lucro	10,11	0,92	10,64	1,21
Custos Totais por Km	**100,00**	**9,10**	**100,00**	**11,37**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Poço das Antas, 23 de agosto de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

José Carlos Bender,
TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Mara Cristina Zirbes Godoy,
CPF: 624.469.160-15.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO